



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, a empresa **RONIE CARLO GODOI 32128367840**, inscrita no CNPJ nº 11.801.088/0001-67, com sede à Rua Paraná, nº 136, Casa, Vila São João, CEP 11.930-000, Pariquera-Açu/SP, telefone (013) 99764-5571 e e-mail: [ronicarlo.me@gmail.com](mailto:ronicarlo.me@gmail.com), neste ato devidamente representada pelo senhor **Ronie Carlo Godoi**, portador do RG nº 41.832.755-5 e CPF nº 321.283.678-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PROCESSO Nº 151/2020**, pelo menor preço por Item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.

A Nota de Empenho será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato) para execução dos serviços.

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### 1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89	Und.	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split.	9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 17.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 36.000 BTUS.	R\$ 700,00	R\$ 62.300,00
02	17	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
03	18	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	9.000 BTUS	R\$ 470,00	R\$ 8.460,00
04	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar	9.000 BTUS	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00



			condicionado tipo Split – Troca de compressor.			
05	19	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS	R\$ 490,00	R\$ 9.310,00
06	55	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	12.000 BTUS	R\$ 410,00	R\$ 22.550,00
07	35	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	12.000 BTUS	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00
08	45	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	12.000 BTUS	R\$ 900,00	R\$ 40.500,00
09	45	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	12.000 BTUS	R\$ 490,00	R\$ 22.050,00
10	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	17.000 BTUS	R\$ 390,00	R\$ 390,00
11	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	17.000 BTUS	R\$ 390,00	R\$ 390,00
12	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	17.000 BTUS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	17.000 BTUS	R\$ 490,00	R\$ 490,00
14	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS	R\$ 425,00	R\$ 8.925,00
15	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	18.000 BTUS	R\$ 520,00	R\$ 10.920,00
16	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	18.000 BTUS	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00
17	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS	R\$ 540,00	R\$ 11.340,00
18	11	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	24.000 BTUS	R\$ 520,00	R\$ 5.720,00
19	10	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	24.000 BTUS	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
20	10	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	24.000 BTUS	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
21	10	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	24.000 BTUS	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
22	13	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	36.000 BTUS	R\$ 580,00	R\$ 7.540,00
23	13	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	36.000 BTUS	R\$ 580,00	R\$ 7.540,00
24	13	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split –	36.000 BTUS	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00



			Troca de compressor.			
25	13	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	36.000 BTUS	R\$ 660,00	R\$ 8.580,00
26	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	7.000 BTUS	R\$ 290,00	R\$ 290,00
27	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	7.000 BTUS	R\$ 148,00	R\$ 148,00
28	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	7.000 BTUS	R\$ 297,00	R\$ 297,00
29	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	7.000 BTUS	R\$ 297,00	R\$ 297,00
30	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS	R\$ 297,00	R\$ 297,00
31	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	9.000 BTUS	R\$ 148,00	R\$ 148,00
32	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	9.000 BTUS	R\$ 297,00	R\$ 297,00
33	1	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS	R\$ 495,00	R\$ 495,00
34	3	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
35	3	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	18.000 BTUS	R\$ 198,00	R\$ 594,00
36	2	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	18.000 BTUS	R\$ 495,00	R\$ 990,00
37	2	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS	R\$ 178,00	R\$ 356,00
38	26	Und.	Manutenção de geladeira – Geral.	Simplex	R\$ 690,00	R\$ 17.940,00
39	24	Und.	Manutenção de freezer – Geral.	01 Porta	R\$ 790,00	R\$ 18.960,00
40	31	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Limpeza e Higienização	24.000 BTUS	R\$ 540,00	R\$ 16.740,00
41	32	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Carga de Gás	24.000 BTUS	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00
42	35	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Compressor	24.000 BTUS	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00
43	32	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Motor Ventilação	24.000 BTUS	R\$ 640,00	R\$ 20.480,00
<b>Valor global</b>					<b>R\$ 494.394,00</b>	



## **2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, em crédito na conta bancária da empresa, após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.3** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## **3 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

A prestação de serviços desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, sendo que eventuais serviços terceirizados, no todo ou em parte, deverão ter prévia anuência do órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

## **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**4.1** – após a assinatura da presente Ata, aguardar a emissão dos empenhos para iniciar a prestação dos serviços;

**4.2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**4.3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**4.4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**4.5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4.6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**4.7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:



**5.1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**5.2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e exercer a fiscalização dos serviços prestados.

**5.3** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## **6 - DO CRÉDITO**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme descrito nas fichas indicadas.

<b>Func/Prog</b>	<b>Categ.Econ.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R.</b>
01.01.01		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10	01.110.0000
04.1220002.2005		Publicidade e Propaganda		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16	01.110.0000
04.1220002.2009		Fundo Social de Solidariedade		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	22	02.500.0021
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23	02.500.0045
01.02.01		<b>DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL</b>		
03.0920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	33	01.110.0000
01.03.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
04.1230002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50	01.110.0000
01.04.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	67	01.110.0000
28.8460000.0003		Inativos e Pensionistas		
		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
01.05.01		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	77	02.500.0014
08.2430003.2038		Manutenção do Conselho Tutelar		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	87	01.510.0000
08.2430003.2504		Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	93	01.510.0000
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100	05.500.0050
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	117	01.510.0000
08.2440003.2008		Manut Atividades de Apoio à Família		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	125	05.500.0020
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	126	05.500.0028
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	127	05.500.0029
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	128	05.500.0051
01.05.02		<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	133	01.510.0000
		<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
01.06.01		<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	139	01.510.0000
		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
01.07.01		<b>GESTAO DO SUS</b>		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	151	01.310.0000
01.07.02		<b>ATENCAO BASICA</b>		



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**  
**CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000**  
**[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	167	05.300.0033
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	180	02.300.0017
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	181	05.300.0033
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	196	01.310.0000
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	213	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	214	05.000.0000
01.07.03		<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	226	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	227	05.300.0021
01.07.04		<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	05.000.0000
01.08.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	255	01.220.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	256	05.282.0001
12.3630005.2019		Manutenção do Ensino Profissional		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	264	01.220.0000
12.3640005.2039		Manutenção do Ensino Superior		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	267	01.220.0000
01.08.02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	276	01.220.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	05.282.0001
01.08.04		<b>ENSINO INFANTIL</b>		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	292	01.210.0000
01.08.06		<b>FUNDEB</b>		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	305	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	330	02.262.0000
01.08.07		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	341	01.220.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	342	02.220.0004
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343	05.282.0001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	344	05.288.0001
01.09.01		<b>DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.</b>		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	356	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357	02.100.0001
01.10.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS</b>		
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	373	01.110.0000
15.4520002.2022		Manutenção do Setor de Vias Públicas		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	388	01.110.0000
15.4520002.2026		Manutenção das Torres de TV		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	397	01.110.0000
01.11.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
26.7820002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	408	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	409	01.130.0000
01.12.01		<b>DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
18.5410002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	424	01.110.0000
18.5410002.2029		Manutenção de Estradas Vicinais		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	438	01.110.0000
01.13.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
27.8120002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	451	01.110.0000
01.14.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS</b>		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		



01.15.01	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	466	01.110.0000
15.4520002.2001		<b>DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b>		
		Manutenção do Departamento		
15.4520002.2020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	479	01.110.0000
		Manutenção da Iluminação Pública		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	487	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	488	01.000.0000
15.4520002.2023		Manutenção do Serviços Funerários		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	496	01.110.0000
15.4520002.2027		Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	505	01.110.0000
15.4520002.2032		Manutenção de Limpeza Pública		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	509	01.110.0000
15.4520002.2045		Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	519	01.110.0000

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**7.1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, e eficiência dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**7.2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**7.3** – Verificada a ocorrência de irregularidades nos serviços prestados, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**7.4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**7.5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

**7.6** – A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelos Departamentos requisitantes do serviços.

## **8 – DAS PENALIDADES:**

**8.1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**8.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.3** – Advertência;

**8.3.1** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



**8.3.2** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**8.4** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**8.5** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.6** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.7** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.8** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **9 – DA RESCISÃO:**

**9.1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.2** - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.3** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.4** - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**b)** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (10/02/2021 à 10/02/2022).

## **11 – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**12 – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**RONIE CARLO GODOI 32128367840**  
Ronie Carlo Godoi  
RG nº 41.832.755-5 - CPF nº 321.283.678-40

**Gestores:**

**Julie Moraes Silva**  
Dir. Administração e Fazenda

**Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos**  
Dir. Educação

**Sandra Aparecida Feliciano**  
Dir. Saúde

**Renato Antônio Bolsonaro**  
Dir. Gabinete

**Herly Carvalho Costa**  
Dir. Jurídico

**Sueli Tiemi Tanaka De Matos**  
Dir. Assistência Social

**Cezar Augusto De Moraes**  
Dir. Compras

**Christian José Nogueira de Souza**  
Dir. Obras

**Thiago Martins Linhares Lopes**  
Dir. Manu. e Serviços

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RONIE CARLO GODOI 32128367840

**CNPJ** nº 11.801.088/0001-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 06/2021

**VALOR GLOBAL** R\$ 494.394,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais)

**PREGÃO PRESENCIAL** nº 31/2020 – **PROCESSO** nº 151/2020

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, 10 de fevereiro de 2021.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**Prefeito Municipal**

**RONIE CARLO GODOI 32128367840**  
**Ronie Carlo Godoi**  
**RG nº 41.832.755-5 - CPF nº 321.283.678-40**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RONIE CARLO GODOI 32128367840

CNPJ Nº 11.801.088/0001-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021**

**VALOR GLOBAL R\$ 494.394,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 151/2020**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

Nome	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, Nº 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9 9641-2737
e-mail	<a href="mailto:viniciuspmdb@gmail.com">viniciuspmdb@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**Miracatu/SP, 10 de fevereiro de 2021.**

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**